

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 535, DE 25 de Outubro de 1993

**INSTITUI BOLSA DE ESTUDO
PARA ESTAGIÁRIOS NO SETOR
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1 - Ficam instituídas 20 (vinte) bolsas de estudo no valor de 01 (um) salário Mínimo de referência da Prefeitura, cada uma destinadas a Estagiários do Setor de Saúde do Município.

Art 2 - Somente poderão se habilitar às bolsas de Estudo instituídas no Art. 1, os estudantes de odontologia que estiverem cursando o 7º e 8º período da respectiva Faculdade.

Art 3º - Os candidatos as bolsas de estudo deverão solicitar a sua concessão ao Secretário Municipal do Saúde, anexando ao requerimento, documento que comprove atender à condição estabelecida no artigo 2.

Art 4º - Deferido o pedido do bolsas de Estudo, o Prefeito formalizará a sua concessão, com o seu parecer.

Art 5 - A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida pela dotação 3.111-00-00 orçamento do corrente exercício.

A

rt 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01/10/1993.

Art 7 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 25 de Outubro de 1993

DR LUIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito